



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Termo de Contrato n.º 074/17, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa **EJM COMERCIO E ESPORTES LTDA ME**.

Aos Dois dias do mês de Maio do ano de 2017, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EJM COMERCIO E ESPORTES LTDA ME**, CNPJ n.º 18.864.858/0001-60, com sede na Rua Antônio da Silva Esparrinha, n.º 477, Centro em Cajamar, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo bastante procurador, o Sr. Aparecido Veiga Marques, brasileiro, assistente, convivente, portador do CPF n.º 689.067.575-49 e do RG n.º 22.855.279-5, residente e domiciliado na Rua Antônio da Silva Esparrinha, n.º 477, Centro em Cajamar/SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 025/2017 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 024/2017, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades esportivas no Município, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de consumo para manutenção das atividades esportivas no Município, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 025/2017, Processo Licitatório n.º 024/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2017, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO PRODUTO.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 15.604,02 (Quinze Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Dois Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6.	BOLA DE HANDEBOL - H1L s/costura. Bola Oficial de Handebol, tamanho feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU Ultra Grip, circunferência 54-56cm, peso 325-400g, câmara butil, miolo removível e lubrificado. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol e aprovada pela IHF.	10 unidades	Penalty	R\$ 109,00
7.	MESA PING PONG - Com pés em madeira maciça dobráveis, ideal para crianças e pequenos espaços. Tampo em M.D.P com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Tampo em M.D.P com 12 mm de espessura. Altura 65cm, Largura 80cm, Comprimento 1,5 m.	01 unidade	Klopf	R\$ 497,90
8.	REDE DE PETECA - Redes de peteca 04 lonas.	03 unidades	Pangue	R\$ 89,00
31.	MEDALHA DE OURO RETANGULAR - Medalha retangular fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 60 mm por 80 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	50 unidades	Vitoria	R\$ 3,90
35.	BOLA DE FUTSAL - Bola oficial de futsal, max 500 termotec, com 8 gomos confeccionada com PU ultra 100%, possui camada de neogeo, circunferência 61-64cm, peso 410-440g, camada butil, miolo removível e lubrificado. Bola aprovada e com selo da FIFA.	49 unidades	Penalty	R\$ 104,00
41.	BOLA COM PESO DE 1/2 KG - Material totalmente emborrachado.	03 unidades	Impacto	R\$ 3,83
50.	CANELEIRAS COM PESO DE 2KG - Emborrachadas. Revestidas de material reforçado.	03 pares	Sport	R\$ 20,00
51.	CANELEIRAS COM PESO DE 3KG - Emborrachadas. Revestidas de material reforçado.	03 pares	Sport	R\$ 24,00
54.	ELASTICO RESISTENCIA MEDIA – Elástico extensor multi	05 unidades	Fitness	R\$ 34,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	função para ginástica.			
55.	ELASTICO RESISTENCIA MINIMA	05 unidades	Fitness	R\$ 34,00
57.	KETTLEBELL EMBORRACHADO DE 1KG	03 unidades	Fitness	R\$ 9,50
58.	KETTLEBELL EMBORRACHADO DE 2KG	03 unidades	Fitness	R\$ 18,98
59.	KETTLEBELL EMBORRACHADO DE 3KG	03 unidades	Fitness	R\$ 29,65
60.	KETTLEBELL EMBORRACHADO DE 4KG	03 unidades	Fitness	R\$ 39,59
61.	KETTLEBELL EMBORRACHADO DE 5KG	03 unidades	Fitness	R\$ 49,49
67.	BOLA DE TENIS TUBO COM 3 BOLAS	05 tubos	Wilson	R\$ 26,80
78.	BOLA SUIÇA DE MASSAGEM 45 CM	10 unidades	Vollo	R\$ 40,00
80.	KIT FAIXA ELASTICA 44 GRAMAS - kit faixa elástica peso 44 gramas, dimensões: 0,4x25x5 (PXLXA), 0,7X25X5 (PXLXA) e 1X25X5 (PXLXA)	04 unidades	Fitness	R\$ 60,00
81.	BOLA DE PILATES 65 CM	06 unidades	Vollo	R\$ 69,00
86.	JOGO DE BOCHA	01 unidade	Plastiluc	R\$ 650,00
94.	REDE DE VOLEY PARA CADEIRANTE	01 unidade	Pangue	R\$ 165,00
102.	COLETE - Colete para treinamento, confeccionada em 100% poliéster, com friso nas laterais e elástico fechando o colete. Tamanho e cores a definir.	100 unidades	AMV	R\$ 6,00
103.	JOGO DE TWISTER	06 jogos	Plastbrinq	R\$ 80,00
109.	VOCABULOS / INGLES - vocábulos em inglês. Material em MDF - n.º de peças 10 - 395x260x3 mm (placa). Embalagem em madeira 431x300x63 mm.	50 unidades	Plastbrinq	R\$ 89,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 024/2017 - Pregão Presencial n.º 025/2017, ofertados pelo licitante vencedor, são fixos até o término deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do produto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.453 de 08 de Dezembro de 2016, sob as seguintes dotações: 02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-47; 02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-68; 02.05.10.301.1001.2.194.339030-171; 02.06.01.08.244.0801.2.116.449052-263; 02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-273; 02.09.02.2.7812.2701.2.030.339030-406; 02.09.02.27.812.2701.2.030.339031-407; e 02.05.10.301.1001.2.194.339030-420.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento do item constante do Anexo II do Pregão Presencial n.º 025/2017, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Fazer entrega dos materiais devidamente embalados originalmente/de fábrica, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.

f) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras devendo ser entregue pelo licitante vencedor no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

g) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoarifado Municipal.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na Cláusula Terceira.

b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 02 de Maio de 2017.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela Contratada
Sr. Aparecido Veiga Marques
EJM COMERCIO E ESPORTES LTDA ME

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____